Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

LEI N.º 516/2000

Autoriza a contratação emergencial de um(a) engenheiro(a) civil.

ALDO ROHDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, até a data de 31 de dezembro de 2000, um(a) engenheiro(a) civil, que desenvolverá suas atividades, com carga horária de 15 horas semanais, junto a Secretaria de Obras e Serviços, em substituição ao titular Marçal Francisco Bacchin Fernandes, que está em licença temporária por 2 anos.

Art. 2º - A remuneração a ser atribuída ao(a) servidor(a) contratado(a), será em conformidade com a Lei Municipal n.º 173/93, de 05/10/93, equivalente ao Padrão 8 - Classe "A".

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de dotação específica prevista no Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, 14 DE NOVEMBRO DE 2000.

ALDO ROHDE
Prefeito Municipal